LEI nº 1.148 – de 13 de dezembro de 1972.

Suplementa verbas do orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias, constante da Lei de Meios do corrente ano:

ATIVIDADE- Órgão Legislativo

Códigos: local 0.1.0 - função 0.0 -categoria econômica 3.1.1.1

Pessoal civil.....…… Cr$ 6.986,22

Códigos: local 0.1.0 – função 0.0-categoria econômica 3.1.2.0

Material de consumo…….... Cr$ 1.523,99

Art. 2º Servirá recurso para atendimento das despesas previstas no artigo anterior a redução de Cr$ 8.510,21 da dotação orçamentária prevista na atividade- Aquisição de imóveis- códigos: local 7.1.1- função 9.4- categoria econômica 4.2.1.0- 01 Desapropriações diversas de imóveis destinados a ruas e avenidas.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 13 de dezembro de 1972.

DR. NEWTON LUZARDO ULRICH
Prefeito substituto em exercício.